



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Processo nº 1480.01.0009301/2023-73

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP

PROCESSO DE COMPRA Nº 1481264 000050/2023

DATA DA COTEP: 07/12/2023, das 9h até as 15h.

LOCAL: WWW.COMPRAS.MG.GOV.BR

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, torna pública a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR**, na forma de **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS (COTEP)**, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução Seplag nº 34, de 24 de março de 2023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, por meio do site www.compras.mg.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da COTEP é a prestação de serviços de Impressão, Locação de equipamentos de som, Interprete da Linguagem de Sinais Libras e Aquisição de Manequins, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta dispensa de licitação todas as empresas que:

3.1.1 Enquadrem-se na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.2 Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta COTEP.

3.1.3 Atendam às exigências constantes no Termo de Referência e neste documento, inclusive quanto a documentação requerida para sua habilitação.

3.2 O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores (CAGEF), cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.

4. DO INGRESSO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA

4.1 A **proposta para o objeto deverá ser cadastrada antes do início da sessão**, seguindo as orientações do Manual COTEP NLLC - Versão Fornecedor, para que seja possível participar

da etapa de envio de lances.

4.2 A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo Portal de Compras MG para o envio de lances públicos e sucessivos.

4.2.1 No dia da sessão, **mesmo com a proposta cadastrada o fornecedor deverá acessar o Portal de Compras MG e enviar os seus lances** para participar da disputa.

4.2.2 Nos preços propostos pelo fornecedor deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor.

5. DA FASE DE LANCES

5.1 A fase de lances ocorrerá exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, site www.compras.mg.gov.br, 07/12/2023, das 9h até as 15h.

5.2 Após o término do prazo estabelecido, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.

5.3 O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.

5.3.1 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.3.2 O fornecedor será imediatamente informado pelo Portal de Compras MG do recebimento de seu lance.

5.3.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote único.

5.3.4 Será definido para este certame o percentual de 1% como intervalo mínimo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

5.4 Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.5 Na hipótese de não serem enviados lances no período e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1 Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação, observado, no que couber, o art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.1 Na hipótese de desclassificação da proposta do fornecedor, após a verificação de conformidade do preço, será convocado o próximo colocado, quando houver, para a verificação da conformidade de sua proposta.

6.1.2 Poderá ser solicitado, caso necessário, para fins da verificação, o envio por meio do Portal de Compras MG do arquivo da proposta do fornecedor classificado em primeiro lugar, adequada ao último lance por ele ofertado.

6.2 Definido o resultado do julgamento, poderá haver negociação com o primeiro colocado, caso necessário, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente, condições mais vantajosas para a Administração.

6.2.1 O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

6.2.2 A negociação poderá ser feita, com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de a mesma permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3 Definida a proposta vencedora, será solicitado, quando necessário, por meio do Portal de Compras/MG, o envio da proposta adequada ao último valor ofertado pelo vencedor e, se for necessário, dos documentos complementares adequados ao último valor ofertado.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.1.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor vencedor, após solicitado, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema no prazo de 2 (duas) horas.

7.1.3 Será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal e estadual, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Estadual.

7.1.4 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto e as condições de habilitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Não haverá termo de contrato, sendo este substituído por autorização de fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

9.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que

poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias a apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas a Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Aviso deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento das propostas não serão aceitas alegações de desconhecimento.

10.2 No caso do procedimento restar fracassado, a Administração poderá:

10.2.1 Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere a habilitação

10.3 Na hipótese de não surgirem interessados no procedimento:

10.3.1 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

10.3.2 Republicar o procedimento.

10.4 O objeto desta dispensa de licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa (de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc.) decorrentes da execução do objeto da contratação.

10.5 Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Portal de Compras MG e para documentação relativa ao procedimento.

10.6 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

10.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10.8 Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso e o Termo de Referência no site www.compras.mg.gov.br. O cadastro no sistema poderá ser realizado junto à Central de Atendimento aos Fornecedores através do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

Priscilla Baldoni Quirino R. do Prado

Diretora de Logística e Aquisições
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Baldoni Quirino Rezende do Prado**, Diretora, em 04/12/2023, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78146427** e o código CRC **733C2704**.

Referência: Processo nº 1480.01.0009301/2023-73

SEI nº 78146427